



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE
GABINETE DO PREFEITO
Praça São Francisco, S/N

LEI Nº 052/2007.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR INSTITUIÇÃO PARA MINISTRAR PROJETO DE FORMAÇÃO DE SECRETÁRIO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGENOR MANOEL RIBEIRO, Prefeito Municipal de Salitre, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, faz saber que enviou a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar Instituição que ministre o Curso Projeto de Formação Inicial de Secretário Escolar, devendo para tanto que a Instituição seja autorizada pelo Conselho de Educação do Ceará.

Art. 2º - O Curso a que se refere o Art. 1º desta Lei deverá preparar um (01) Secretário Escolar para cada Unidade Escolar Autônoma do Município, sendo obrigado o cadastramento da mesma junto ao Conselho de Educação do Ceará.

Parágrafo Único – O Poder Executivo Municipal deverá promover a identificação de todas as Escolas do Município, considerando as que têm condições de cadastramentos no Sistema Estadual de Ensino como Unidade Escolar autônoma, para que seja feita a contratação do Secretário Escolar habilitado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALITRE

CNPJ 12.466.447/0001-03
Av. São Pedro, nº. 321 - Centro
SALITRE (CE) - CER: 63155-000

RECFBI EM

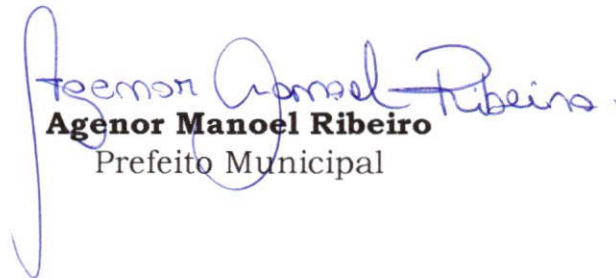
27 / 03 / 2007
Taciama

Agemor
5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE
GABINETE DO PREFEITO
Praça São Francisco, S/N

**Paço da Prefeitura Municipal de Salitre,
aos vinte e sete (27) dias do mês de março do ano de dois mil
e sete (2007).**


Agenor Manoel Ribeiro
Prefeito Municipal

